=LEI Nº 1.766, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993=

"Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Morro Agudo, para o período de 1.994/1.997".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1o - O plano plurianual do município, para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelo anexo I, constante desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.-

ARTIGO 2º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.-

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.994, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento